



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2018

O município de Cascalho Rico, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, nomeada pelo Decreto Municipal nº 052 de 25 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo visando a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cascalho Rico/MG, de acordo com o artigo 37 inciso IX e artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 12.994/2014, e suas alterações, Portarias nº 2.436/2017, 1.130/2017 e 243/2015, e, no que couber as Leis Municipais de nº 12/1992, 38/2005, 264/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações são para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, e têm o objetivo de atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por tempo indeterminado, conforme prevê a legislação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação, conforme os cargos e exigências distribuídas conforme o **ANEXO III**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Público serão compostas de **Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório**.

1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e IV deste Edital.

1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º da lei federal 11.350/2006) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e (III) possuir ensino fundamental completo.

1.7 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e os **Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, não se aplicando a exigência de haver concluído o ensino fundamental (art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 11.350/2006).

1.8 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município de Cascalho Rico certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.9 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** e **Agentes de Combate às Endemias - ACE**, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE – Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.

1.10 – O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, gabaritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município na Internet: www.cascalhorico.mg.gov.br e no site Diário Oficial da AMM/MG – Associação Mineira dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

1.11 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.



2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, **de forma presencial**, no período compreendido entre **15/01/2018 a 16/01/2018**, no seguinte local: **Centro Administrativo II, na Rua Elpídio de Carvalho, nº 799**. Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I – Cronograma** deste Edital.

2.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, internet, condicional, fora do prazo estabelecido no item **2.1** deste Edital ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.3 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou ainda, **poderá ser via PROCURAÇÃO, devendo ser apresentado o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de autorização (ANEXO VII)**, mediante comprovação de pagamento do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** no valor correspondente descrito no item **2.4**, devendo tal documento ser retirado no **Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cascaltho Rico, localizado na Rua Elpídio de Carvalho, nº 799 – Bairro Centro**.

2.4 – O valor correspondente à guia da **Taxa de Inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais)**. No DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverá conter Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

2.5 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito somente nas Agências do Banco **BRADESCO**.

2.6 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.7 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

2.8 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição**.

2.9 - A **inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo**.

2.10 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento, no qual poderá interpor recurso no devido prazo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

2.11 – Os documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital deverão ser **entregues no ato da inscrição acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida**.

2.12 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Entregar Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
- b) Informar na Ficha de Inscrição (quando for o caso), a deficiência e cópia do laudo autenticada (**item 4.5**) e informar se é candidata lactante, que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO IV**;
- c) Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - RG (Carteira de Identidade);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Comprovante de endereço;
 - Título de Eleitor ou protocolo de solicitação (quando não tiver);
 - Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
 - Certificado, Histórico Escolar ou a Declaração Escolar de conclusão do ensino Fundamental. Tal declaração deverá ser impressa em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pela emissão;
 - Comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição ou **Declaração de isenção conforme item 3.1 e 3.2, informando o número do NIS na Ficha de Inscrição**, anexando a Declaração do Cadastro Único e o Requerimento preenchido de Solicitação da Isenção – **ANEXO V**;
 - Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro-área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, conforme Unidade de Saúde com seu respectivo endereço descrito no item **2.13**, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;

2.13 – O candidato a **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, deverá solicitar a Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência na área/micro-área de sua região/comunidade de atuação, no seguinte endereço da Unidade do PSF – Centro de Saúde Cascaltho Rico do município de Cascaltho Rico – MG: **Rua Epaminondas Mota, nº 16 – Bairro Centro**.

2.14 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.



2.15 – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.

2.16 – O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá **isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo**, o candidato que, **comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor**, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos:

- renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

3.2 – A declaração deverá ser solicitada na **Secretaria de Assistência Social (CRAS) no endereço Rua Aureliano Machado Santos, nº 140**, e deverá ser apresentada no ato da inscrição junto com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V**), devidamente preenchido.

3.3 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido, e não haverá recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e **de acordo com as vagas previstas por área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.**

4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

4.3 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.4 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar **cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, **bem como a provável causa da deficiência**, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.7 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

4.8 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, leitor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá preencher o requerimento (**ANEXO IV**) desta solicitação, no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

4.9 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos.

4.10 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.11 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:



- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (ANEXO IV), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 40 (quarenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

5.2 – O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.3 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DA AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma **Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o item 6.9 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – A pontuação geral será distribuída de forma que, a prova objetiva de múltipla escolha irá perfazer um total de **100 (cem) pontos**, de modo que:

- O certame terá uma única etapa, que será a realização da Prova Objetiva, onde, somente serão classificados, os candidatos que alcançarem **nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

- Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do certame.

6.3 – A prova objetiva de múltipla escolha será aplicada pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva.

6.4 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.5 – O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha, só será permitido no horário estabelecido de acordo com o ANEXO I, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar da etapa do processo seletivo (prova objetiva), e, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6 – Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá solicitá-lo novamente por meio de solicitação escrita e mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto, à Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, em até **02 (dois) dias** de antecedência da prova.

6.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 30 (trinta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o ANEXO I, será publicado antes o edital de ensalamento dos candidatos.

6.8 – Os portões do local onde as provas serão realizadas, **serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início das Provas**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.9 – A pontuação da Prova Objetiva de múltipla escolha, será dividida em:

CARGO - FUNDAMENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
Português	10	3,0	30
Noções Básicas de Informática	05	2,0	10
	30	-	100

CARGO - FUNDAMENTAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
Português	10	3,0	30
Noções Básicas de Informática	05	2,0	10
	30	-	100

6.10 – Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.



6.11 – Será entregue junto ao Caderno de Prova uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

6.12 – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6.13 – Iniciada a prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

6.14 – Iniciada a prova objetiva, somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

6.15 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha, independente da justificativa;
- **Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;**
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

6.16 – A data, local e horário de realização da prova objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no mural, no site da Prefeitura Municipal www.cascalhorico.mg.gov.br e no **Diário Oficial da AMM**, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

6.17 – Serão válidas somente as questões assinaladas no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta. As questões no Caderno que forem assinaladas sem ser no Cartão de Respostas, não serão corrigidas, sendo desconsideradas.

6.18 – Ao término da realização da prova objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

6.19 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os cadernos de questões, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo as provas e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (sugestão para estudo)

7.1 – O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Conhecimentos Específicos ACS	1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela; 8. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 9. EC 51/2006; 10. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; 11. Portaria nº 243/2015.
Conhecimentos Específicos ACE	1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela; 7. Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental; 8. EC 51/2006; 9. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; 10. Portaria nº 243/2015.
Português	1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego do hífen, 7. Significado das palavras (sinônimos e antônimos); 8. Plural das palavras. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Figuras de Linguagem 11. Coletivos. 12. Grau do Substantivo.
Noções Básicas de Informática	1. Conceitos; Windows; 2. Editor de textos Word; 3. Digitação; 4. Navegadores de internet; 5. Pesquisa na internet; 6. Envio de e-mails. 7. Redes Sociais e Internet.



8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado à **Rua Elpídio de Carvalho, nº 799 – Bairro Centro**, em Cascalho Rico - MG, através de petição dirigida à Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:

- Apresentação de acordo com o **ANEXO VI**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;
- Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, **obrigatoriamente**, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, **se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter a área;**
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura, pelo site www.cascalhorico.mg.gov.br e no **Diário Oficial da AMM/MG** para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo que, as notas obtidas em cada disciplina da prova, não serão disponibilizadas nas publicações para ficar visível à todos, e sim, poderão ser enviadas para o e-mail do candidato que foi informado na ficha de inscrição.

9.2 – Será aprovado/classificado o candidato que obtiver no mínimo **60 (SESSENTA)** pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de Português;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
- Maior idade (exceto os enquadrados no item 10.1);

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 – Os resultados finais serão publicados de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, situada na Rua Elpídio de Carvalho, nº 799, Bairro Centro, Cascalho Rico – MG, no site da Prefeitura www.cascalhorico.mg.gov.br e no **Diário Oficial da AMM/MG**.

12 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE

12.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a **Lei Municipal nº 12/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cascalho Rico** e legislação municipal complementar pertinente.

12.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.3 – As contratações deverão seguir com estrita observância **da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo**.

12.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação ou que não desejar assumir de imediato a convocação, será excluído da listagem final dos candidatos aprovados e classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico.



12.5 – Após o prazo de **48 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

12.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital nº 001/2018, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item 12.7, descritos no ato da convocação e tomar posse.

12.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Gozar dos direitos políticos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/bairro atualizada (**SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório a que se refere os itens **1.6, 1.7 e 1.9** deste Edital;

12.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item **12.7**, para que possa assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Cascavel Rico, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Elpidio de Carvalho, nº 799 – Centro, Cascavel Rico - MG, no período de expediente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

13.3 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cascavel Rico, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.5 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações **realizadas por prazo indeterminado, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06**, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

13.6 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, bem como, receber os recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

13.7 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

13.8 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.9 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.



13.10 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

13.11 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem demanda judicial contra o Município.

13.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, ouvida a Empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

13.13 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

13.14 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

13.15 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração do município de Cascalho Rico, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, e serão publicadas no mural, no site www.cascalhorico.mg.gov.br, no [Diário Oficial da AMM/MG](#), bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.16 – O município de Cascalho Rico e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.cascalhorico.mg.gov.br e no [Diário Oficial da AMM/MG](#).

13.17 – **Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação do resultado final. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados, relacionados na lista de classificados, **já que, candidatos aprovados para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE terão a contratação realizada de acordo com o item 13.5.**

13.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Cronograma; **Anexo II**- Ficha de Inscrição; **Anexo III** – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos; **Anexo IV**– Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova; **Anexo V** – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; **Anexo VI**- Requerimento para interposição de Recursos; **Anexo VII** – Formulário Autorização Procuração; **Anexo VIII** – Atribuições dos Cargos.

13.19 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Cascalho Rico/MG, 05 de janeiro de 2018.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal
Município de Cascalho Rico/MG

CÍCERO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo
e Cadastro de Reserva



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
05/01/2018	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2018.
15/01/2018 a 16/01/2018	INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte local: Centro Administrativo II, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho, nº 799, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.
17/01/2018	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h.
18/01/2018	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.
19/01/2018	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas. Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h. Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 20/01/2018.
20/01/2018	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Estadual Benedito Valadares, no endereço: Rua Aureliano Machado Santos, nº 248, Bairro: Centro – Cascalho Rico/MG – Horário das 09h às 12h. - 8:30h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 8:55h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 9:00h – Início das Provas. - 11:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS.
22/01/2018	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas.
23/01/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
24/01/2018	Divulgação do GABARITO após prazo de recursos.
25/01/2018	Divulgação PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
26/01/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
29/01/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
30/01/2018	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Cascalho Rico/MG.		
Marque abaixo com um “X” o Cargo Pretendido.		
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	
Se (Agente Comunitário de Saúde - ACS), marque abaixo com um “X” a ÁREA/MICRO-ÁREA da sua comunidade de atuação.		
<input type="checkbox"/>	Cascalho Rico	
<input type="checkbox"/>	Distrito de Santa Luzia	
<input type="checkbox"/>	Zona Rural (Região Varjão/Sonho Verde)	
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO: _____		BAIRRO: _____
Nº IDENTIDADE: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	ESTADO CIVIL: _____	TELEFONE: _____
NATURALIDADE: _____	ESTADO: _____	SEXO: _____
E-MAIL: ***Este campo poderá ser utilizado para envio de resultados/notas ao candidato***		
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
EXERCE CARGO PÚBLICO? ____ SIM ____ NÃO SE SIM, QUAL? _____		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ____ SIM ____ NÃO Se SEXO Feminino: LACTANTE? ____ SIM ____ NÃO		
Se Portador de Deficiência, QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA? _____		
SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA? ____ SIM ____ NÃO SE SIM, QUAL O Nº DO NIS: _____		
DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____		

Comprovante de Inscrição ¹

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Cascalho Rico/MG	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº IDENTIDADE: _____
NOME DO CANDIDATO: _____	
CARGO INSCRITO:	
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE
Se (Agente Comunitário de Saúde - ACS), marque abaixo com um “X” a ÁREA/MICRO-ÁREA da comunidade de atuação.	
<input type="checkbox"/>	Cascalho Rico
<input type="checkbox"/>	Distrito de Santa Luzia
<input type="checkbox"/>	Zona Rural (Região Varjão/Sonho Verde)
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____	DATA: ____ / ____ / ____

1 será preenchido pelo atendente responsável pela inscrição do candidato.



**ANEXO III – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Cascalho Rico/MG				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
PSF – CENTRO DE SAÚDE CASCALHO RICO				
DESCRIÇÃO DA ÁREA/MICRO-ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
CASCALHO RICO	03	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo; comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
DISTRITO DE SANTA LUZIA	02	R\$ 1.014,00	40 horas	
ZONA RURAL (REGIÃO VARIÃO/SONHO VERDE)	02	R\$ 1.014,00	40 horas	
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO	03	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.



ANEXO IV – REQUERIMENTO

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de CASCALHO RICO - MG, **INSCRIÇÃO Nº** _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

() Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte n.º _____ / Letra _____

() Sala Especial Especificar: _____

() Leitura de Prova

() Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

() Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Cascalho Rico/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

*** O N.º da Inscrição será preenchido pelo atendente no ato da inscrição ***



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, REQUER a Vossa Senhoria isenção de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de CASCALHO RICO - MG, para o cargo de _____, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.

Em anexo consta a DECLARAÇÃO emitida pelo responsável do Cadastro Único do município de Cascalho Rico, sendo meu Número de Identificação Social – NIS: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Cascalho Rico/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo nº 001/2018 – ACS e ACE – Prefeitura do Município de Cascalho Rico/MG	
Nome do candidato:	
Cargo:	Nº de Inscrição:
E-mail:	
Nº Identidade:	CPF:
Candidato a ACS?	Se sim, qual Área/Micro-Área?
Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 4 – Outro:	
Nº da Questão/Disciplina:	Data: ____/____/____
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.	

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Cascalho Rico/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO – MG

Eu _____, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ___/___/____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de CASCALHO RICO nº 001/2018, para o emprego Público de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Site do município e no Diário Oficial da AMM/MG, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Cascalho Rico/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Obs.: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador junto com o instrumento de mandato.



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonozes;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.